AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

COMPRA DIRETA Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Barbacena, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 20.289.385/0001-66, com sede à Praça dos Andradas, nº 112, Centro, Barbacena-MG, por meio do Presidente Amarílio Augusto de Andrade, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com seu parágrafo 3º, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a intenção de realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a aquisição de uniformes para servidores e camisetas para os integrantes do parlamento jovem.

A escolha será pela proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação), o modelo para envio da proposta comercial e a minuta do contrato encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no sítio eletrônico: https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-cm-barbacena

As propostas comerciais, juntamente com os documentos de habilitação poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacaocmb@barbacena.mg.gov.br ou protocoladas na sede da Câmara Municipal (Praça dos Andradas, 112 – Centro) até as 15h00 do dia 04/03/2026.

Pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacaocmb@barbacena.mg.gov.br .

Este aviso contém os seguintes anexos:

1- ANEXO I - Termo de Referência

2- ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

3-ANEXO III- Minuta de contrato

4- ANEXO IV- Declaração inciso XXXIII, art 7º CF (não emprega menor)
5- ANEXO V – Modelos de referência

Barbacena, 25 de fevereiro de 2026.

AMARILIO AUGUSTO DE ANDRADE:01970534672
Assinado de forma digital por AMARILIO AUGUSTO DE ANDRADE:01970534672
Dados: 2026.02.24 17:26:58 -03'00'

Amarílio Augusto de Andrade

Presidente da Câmara

ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA

1.1. Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas e vestuário personalizados para produção e aquisição de uniformes para Servidores Interna Corporis da Câmara Municipal de Barbacena e para identificação dos participantes do Parlamento Jovem 2026.

1.2. Os detalhamentos da confecção encontram-se Anexo único deste Termo de Referência e descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	**CAMISA MANGA CURTA AZUL - FEMININA** -MALHA: PV (65% a 67% de poliéster e 33% a 35% de viscose) - COR: azul marinho - GOLA: decote em V com gola polo entretelada -MANGA: Acabamento simples (reto) -IMPRESSÃO:1 bordado 8 cm frente -TAMANHO: personalizado.	45	R$ 67,11	R$ 3.019,95
02	**CAMISA MANGA CURTA AZUL - MASCULINA** -MALHA: PV (65% a 67% de poliéster e 33% a 35% de viscose) - COR: azul marinho - GOLA: polo entretelada com fechamento em dois botões -MANGA: Acabamento simples (reto)	69	R$ 66,68	R$ 4.600,92

	-IMPRESSÃO:1 bordado 8 cm frente -TAMANHO: personalizado.			
03	**CAMISA MANGA CURTA PRETA - FEMININA** -MALHA: PV (65% a 67% de poliéster e 33% a 35% de viscose) - COR: PRETA - GOLA: decote em V com gola polo entretelada -MANGA: Acabamento simples (reto) -IMPRESSÃO:1 bordado 8 cm frente -TAMANHO: personalizado.	45	R$ 67,11	R$ 3.019,95
04	**CAMISA MANGA CURTA PRETA - MASCULINA** -MALHA: PV (65% a 67% de poliéster e 33% a 35% de viscose) - COR: preta - GOLA: polo entretelada com fechamento em dois botões -MANGA: Acabamento simples (reto) -IMPRESSÃO:1 bordado 8 cm frente -TAMANHO: personalizado.	69	R$ 66,68	R$ 4.600,92
05	**CAMISA MANGA LONGA AZUL - FEMININA** -MALHA: PV (65% a 67% de poliéster e 33% a 35% de viscose) - COR: azul marinho - GOLA: decote em V com gola polo entretelada	15	R$ 73,26	R$ 1.098,90

	-MANGA: Acabamento simples (reto) -IMPRESSÃO:1 bordado 8 cm frente -TAMANHO: personalizado.			
06	**CAMISA MANGA LONGA PRETA - FEMININA** -MALHA: PV (65% a 67% de poliéster e 33% a 35% de viscose) - COR: preta - GOLA: decote em V com gola polo entretelada -MANGA: Acabamento simples (reto) -IMPRESSÃO:1 bordado 8 cm frente -TAMANHO: personalizado.	15	R$ 75,54	R$ 1.133,10
07	**CAMISA MANGA LONGA AZUL - MASCULINA** -MALHA: PV (65% a 67% de poliéster e 33% a 35% de viscose) - COR: azul marinho - GOLA: polo entretelada com fechamento em dois botões -MANGA: Acabamento simples (reto) -IMPRESSÃO:1 bordado 8 cm frente -TAMANHO: personalizado.	23	R$ 72,50	R$ 1.667,50
08	**CAMISA MANGA LONGA PRETA - MASCULINA** -MALHA: PV (65% a 67% de poliéster e 33% a 35% de viscose) - COR: Preta	23	R$ 72,50	R$ 1.667,50

	- GOLA: polo entretelada com fechamento em dois botões -MANGA: Acabamento simples (reto) -IMPRESSÃO:1 bordado 8 cm frente -TAMANHO: personalizado.			
09	**JAQUETA ABERTA – cortes masculino e feminino** - MODELAGEM: reta - MALHA: tactel flanelado -Punhos e bainha em elástico -IMPRESSÃO: 1 bordado 8cm frente lado esquerdo - EXTRAS: bolsos frontais tipo faca, fechamento em zíper. -Material: tactel 100% poliamida, forro 100% poliester -TAMANHO: personalizado	59	R$ 160,08	R$ 9.444,72
10	**CAMISA PARLAMENTO JOVEM 2026** - MALHA: PV (65% a 67% de poliéster e 33% a 35% de viscose) - GOLA: Careca - MANGA: curta, acabamento simples (reto) -IMPRESSÃO: silk - EXTRAS: conforme modelo a ser disponibilizado. - TAMANHO: personalizado	45	R$ 47,48	R$ 2.136,60
11	Conjunto calça e jaleco em brim leve 100% algodão Tamanho: Personalizado	12 conjuntos(12 calças e 12 jalecos)	R$ 199,18	R$ 2.390,16
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 34.780,22				

1.3. No preço já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos da referida contratação, incluindo custos com fretes, entregas e demais encargos.

1.4. Os tamanhos serão escolhidos posteriormente, sendo necessário o envio das medidas padrões de cada numeração disponível.

1.5. Os tamanhos disponibilizados para escolha deverão estar acompanhados de uma amostra por tamanho disponível.

1.6. Deverão ser disponibilizados para escolha tamanhos compreendidos entre o PP e o extra grande, além de modelagem baby look e tradicional.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas e vestuário personalizados para produção e aquisição de uniformes para os Servidores Interna Corporis da Câmara Municipal de Barbacena e para identificação dos participantes do Parlamento Jovem 2026.

2.2. A aquisição de novos uniformes para os Servidores Interna Corporis da Câmara apresenta-se como uma iniciativa indispensável para garantir a conformidade com os princípios de padronização e organização institucional. Além de substituir os uniformes desgastados dos servidores antigos, o investimento visa contemplar também os novos servidores admitidos nos últimos dois anos, promovendo tratamento isonômico e adequação às necessidades do quadro atual. Essa medida não apenas reforça a identidade visual da instituição como também atende aos critérios de economicidade e eficiência, proporcionando aos servidores conforto e alinhamento com as diretrizes de representação oficial. Assim, a presente aquisição configura-se como essencial para o cumprimento das exigências administrativas e para o fortalecimento da imagem da instituição perante a sociedade.

2.3. A confecção das camisetas personalizadas tem coma objetivo fornecer material de fácil identificação visual dos envolvidos com as ações do Parlamento Jovem, bem coma contribuir para divulgação e apropriação da importância do projeto para o Poder Legislativo brasileiro, no momento da realização dos trabalhos cotidianos dentro da Câmara, dos encontros e oficinas, e na realização de projetos, reuniões, eventos e treinamentos. As camisetas serão utilizadas como uniformes por toda a Equipe envolvida com as ações do Parlamento Jovem.

2.4. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.2. A contratação fundamenta-se no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/21, *in verbis*:

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> (...)
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

3.3. 3.1. A contratação se dará por Contratação Direta, justificada pelo inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21, devido ao enquadramento no limite de preço previsto na legislação, qual seja, R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualizado pelo DECRETO Nº 12.807/2025.

3.2. A especificidade e a complexidade dos serviços exigem uma empresa com competência técnica comprovada para garantir a integridade dos bens e a eficiência do processo logístico, assegurando a continuidade das atividades legislativas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Vislumbramos ser essa solução existente no mercado a mais adequada e vantajosa para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

4.2. A solução será atendida pela contratação de empresa especializada em confecção de camisetas e vestuário personalizados;

4.3. A contratação será fiscalizada por servidor designado pela Câmara, objetivando fiscalizar o fornecimento dos materiais atendendo as especificações avençadas;

4.4. A Nota de Empenho, a respectiva Ordem de Serviço e as Artes serão encaminhadas com antecedência constante no Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), este é um procedimento que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

5.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.2.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012, que são considerados critérios e práticas sustentáveis.

5.2.2. Na execução dos serviços objeto deste termo de referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPDG, e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber.

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias úteis a contar da formalização do pedido, escolha dos tamanhos e aprovação das artes, em remessa única.

6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça dos Andradas nº 112, Centro - CEP 36.200-902 - Barbacena/MG, no horário de 12:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, necessitando de agendamento prévio com o setor responsável (fiscal do contrato).

6.3. O prazo de garantia, para todos os itens, é de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sem necessidade de menção na nota fiscal de entrega ou em declaração.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão administrativa e a fiscalização do contrato caberão a Câmara Municipal de Barbacena, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação, recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Havendo a necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do fiscal: Fabrício Cesar da Fonseca Lopes.

7.8. Relatar à Administração eventuais pendências na execução das atividades propostas.

7.9. Entregar os objetos ou efetuar a troca de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.10. Acatar as recomendações e as solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento da contratação e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. Caso exista a necessidade de substituição de algum dos bens, o prazo máximo de entrega do bem substituto é 07 (sete) dias a contar do recebimento.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinto) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.5. O prazo para recebimento definitivo não poderá ser prorrogado, tendo em vista a data dos eventos do Parlamento Jovem 2025.

9. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa será efetuado da seguinte forma:

9.2. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'h', DA LEI N. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado, conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação em razão do valor. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

10.2. Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

10.2.1. Prova de constituição social (contrato social ou documento equivalente);

10.2.2. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente do responsável.

10.2.3. Comprovante de inscrição e de situação no CNPJ;

10.2.4. Comprovante de regularidade com:

10.2.4.1. Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

10.2.4.2. FGTS.

10.2.5. Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho (CNDT).

10.2.6. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.2.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE ACEITABILIDADE DO PREÇO

11.1. **O custo estimado total da contratação é de R$ R$ 34.780,22.**

11.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

Uniforme Interna Corporis:

01.031.0047.2188 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Uniforme Parlamento Jovem:

01.031.0047.2361 – Manutenção Centro Atenção Cidadão e Esc. Leg.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Das obrigações da CONTRATADA:

13.1.1. executar com zelo e diligência o serviço proposto, de forma a assegurar o cumprimento de prazos estabelecidos, sem prejuízo da qualidade necessária;

13.1.2. arcar com os encargos sociais, trabalhistas e demais custos derivados da utilização de pessoal na execução do serviço;

13.1.3. garantir sigilo absoluto das informações do CONTRATANTE a que tiver acesso em razão deste contrato;

13.1.4. responsabilizar-se pela emissão de documento fiscal relativo aos serviços prestados;

13.1.5. responsabilizar-se por qualquer acidente que seus empregados ou terceiros por ela designados venham a sofrer em suas dependências;

13.1.6. durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas.

13.1.7. sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA apresentará os documentos cadastrais ou de habilitação exigidos pela Lei nº 14.133/21.

13.1.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal ou a terceiros;

13.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal;

13.1.10. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

13.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

13.2.1. Fornecer todas as informações complementares necessárias à execução dos serviços contratados;

13.2.2. Fornecer cópia do empenho global referente ao contrato de prestação de serviços;

13.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, contra a apresentação de Nota Fiscal, em favor da CONTRATADA;

13.2.4. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

13.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.2.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

14.1.1. Pela recusa em efetuar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

14.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

14.4. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do Contratante.

14.5. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

14.6. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.7. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

14.8. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

Barbacena, 28 de janeiro de 2026.

_____

Rodrigo Scari Pereira
Diretor-Geral

ANEXO V – MODELOS DE REFERÊNCIA

Informamos que os modelos apresentados têm caráter meramente ilustrativo, servindo apenas como referência para nortear o processo licitatório. A arte final deverá ser submetida à aprovação do órgão competente e poderá sofrer ajustes e alterações conforme necessidade



Frente



Verso



Atenção para as medidas:



Obs: Na palavra inclusão, o “ã” deverá ser da cor laranja, em todas às vezes que essa palavra aparecer na camisa.







Modelos de referência para conjunto calça e jaleco masculino

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À Câmara Municipal de Barbacena/MG	
Razão Social e CNPJ:	
Banco (código):_____Agência:_____Conta corrente:_____	
RESPONSÁVEL PELOS CONTATOS COM A CMB	
Nome/cargo:	
TelefoneFixo:	**Telefone celular / Whatsapp:**
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome/cargo:	
RG:	**CPF:**
Validade da Proposta (mínimo 60 dias):	

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas e vestuário personalizados para produção e aquisição de uniformes para Servidores *Interna Corporis* da Câmara Municipal de Barbacena e para identificação dos participantes do Parlamento Jovem 2026..

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QUANTIDADE / UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		45 unidades		
2		69 unidades		
3		45 unidades		
4		69 unidades		
5		15 unidades		

6		15 unidades		
7		23 unidades		
8		23 unidades		
9		59 unidades		
10		45 unidades		
11		12 conjuntos (12 calças e 12 jalecos)		
VALOR TOTAL: R$.....(valor por extenso)				
FORMA DE FORNECIMENTO:				
PRAZO DE ENTREGA:				

DECLARAÇÃO

Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente instrumento convocatório, bem como que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, fretes, que incidam direta ou indiretamente no valor do objeto cotado que venham aonerar o objeto da respectiva contratação;

Local e Data

_____

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA E _____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA**, sediada no Palácio da Revolução Liberal, Praça dos Andradas, 112, Barbacena-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº CNPJ 20.289.385/0001-66 representada neste ato pelo seu Presidente, Amarílio Augusto de Andrade, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº, portador do RG, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por_____, conforme ato constitutivo da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/____ e em observância as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de Contrato, decorrente da Compra Direta nº ___/___, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de uniformes para servidores e camisetas para os integrantes do parlamento jovem.

1.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Aviso de Intenção de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação terá início em ____/____/_____ e término em ____/____/____.

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação do contrato poderá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo, apenas se for o caso, no interesse da Administração.

2.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo da vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou na internet, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: certidão negativa ou positiva com efeito de negativa conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total contratado, por ocorrências;

b) multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

c) multa de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, caso não haja interesse pela Administração na prorrogação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.0047.2188 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01.031.0047.2361 – Manutenção Centro Atenção Cidadão e Esc. Leg.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Barbacena, _____ de_____de _____

_____ _____

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20__.

_____

(representante legal com – nome e cargo)